LEI Nº 113, DE 1º DE MARÇO DE 1955

A Câmara Municipal de Cabreúva, decreta aseguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal de Cabreúva, um crédito especial da importancia de Cr$-5.000,oo (cinco mil cruzeiros), para ocorrer às despesas com a inauguração das seguintes placas: Comendador Martins na cidade de Cabreúva, Antonio de Paula Leite e Irmãos Zacchi no povoado do Bonfim, municipio de Cabreúva.-

§ Único - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.-

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões, 1º de março de 1955

Moacyr Vaz - Presidente

Roque de Musquita Camargo - Secretário